

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Autoriza consignações facultativas em folha de pagamento através de serviço de cartão pós pago, para servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam autorizadas consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sinop, referentes aos serviços de cartão pós pago aceito no comércio em geral do Município de Sinop.

Art. 2º Para finalidade desta Resolução, considera-se:

I – consignação facultativa: o desconto em folha de pagamento referente à utilização de saldo pós pago de livre escolha do servidor ou vereador, dentre as empresas conveniadas ou contratadas, mediante a autorização prévia e formal, com a anuência da Câmara Municipal;

II – consignatário: o destinatário dos créditos resultantes das consignações facultativas.

Art. 3º O valor total dos descontos mensais não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração, conforme o § 2º do artigo 69 da Lei Municipal nº 254/1993.

Art. 4º A responsabilidade da Câmara Municipal limita-se a efetuar os descontos em folha e repassar os respectivos valores às empresas conveniadas, na forma e nos prazos pactuados, não se corresponsabilizando por dívidas assumidas pelo servidor ou vereador junto ao consignatário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de agosto de 2015

Mauro Garcia
Presidente